



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 82/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO N.º 12931/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2021**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, brasileiro, casado, biólogo, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos veterinários, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde com Recursos Próprios

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	10,0000 CX	_____	_____	Remédio para controle de pulgas, carrapatos e sarnas - c/ 3 tabletes mastigáveis, 20 mg. Composição: Sarolaner 40mg; excipiente q.s.p. 1,0 g.
2	4,0000 GL	_____	_____	Shampoo condicionador neutro de uso veterinário - Galão de 5 litros.
3	100,0000 UN	_____	_____	Vacina óctupla importada - protege o cão contra 8 doenças: cinomose, parvovirose, 2 tipos de leptospira (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae), hepatite infecciosa, coronavírus, parainfluenza e adenovirus tipo 2.
4	70,0000 CM	_____	_____	Cefalexina Monohidratada. 75,00mg - Excipiente q.s.p....200,00 mg.
5	6,0000 CX	_____	_____	Cefalexina Monohidratada ...300mg. - Excipiente ..... q.s.p.....720,00 mg. Caixa com 12 comprimidos.
6	70,0000 CM	_____	_____	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Cefalexina Monohidratada.....600mg. - Excipiente .....q.s.p.....1440,00 mg.

7                            100,0000 CM                            \_\_\_\_\_  
Enrofloxacin .50 mg; - Excipiente q.s.p. 5 mg.

8                            50,0000 CM                            \_\_\_\_\_  
Enrofloxacin .150mg; - Excipiente q.s.p. 345 mg.

9                            1,0000 UN                            \_\_\_\_\_  
Brinco mosquicida - para controle e eliminação de infestações pela mosca-dos-chifres (Haematobia irritans), com 20 unidades

10                           2,0000 UN                            \_\_\_\_\_  
Shotapen L.A. Ampola de vidro contendo 100ml - Fórmula  
Benzilpenicilina procaína.....10.000.000 UI  
Benzilpenicilina benzatina.....10.000.000 UI  
Dihidroestreptomicina (sulfato).....20 g  
Veículo..... q.s.p.....100 mL

11                           150,0000 CM                           \_\_\_\_\_  
Fembendazol 500 mg

12                           25,0000 CM                           \_\_\_\_\_  
Nitenpiram, 57 mg - para cães de 11,5 a 57 Kg

13                           25,0000 CM                           \_\_\_\_\_  
Nitenpiram, 11,4 mg - para cães e gatos de 1,0 a 11,4 Kg.

14                           10,0000 UN                           \_\_\_\_\_  
Dipirona sódica. 50,0 g - Excipiente q.s.p...20,0 ml

15                           6,0000 UN                            \_\_\_\_\_  
Shampoo a base de Gluconato de Clorexidina a 4% - frasco de 200 ml

16                           3,0000 UN                            \_\_\_\_\_  
Shampoo a base de Peróxido de Benzoila a 3,5% - frasco de 500 ml

17                           5,0000 UN                            \_\_\_\_\_  
Acepran 0,2%. (Sedativo e tranquilizante) - Frasco ampola de 20ml. Uso injetável. Fórmula: Cada ml contém: Acepromazina 2,0; Veículo q.s.p 1,0ml.

18                           10,0000 UN                           \_\_\_\_\_  
Shotapen L.A. Ampola de vidro contendo 50ml - Fórmula: Benziloenicilina procaína 10.000.000 UI.  
Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI. Dihidroestreptomicina (sulfato) 20g. Veículo qsp 100ml.

19                           15,0000 UN                           \_\_\_\_\_  
Cloridrato de xilazina 2% (20mg/ml); frasco-ampola 10ml

20                           40,0000 CM                           \_\_\_\_\_  
Pamoato de Pirantel - (Equivalente a 50 mg de pirantel base) 145,00 mg



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Praziquantel 50,5 mg

Excipiente q.s.p 500,00 mg

21 5,0000 FR \_\_\_\_\_

Cetamina (Quetamina) - Cada 100ml do produto contém:

- Ketamina Base (como cloridrato) 50mg;
- Veículo q.s.p. 1ml;
- Frasco de 50ml.

22 5,0000 KG \_\_\_\_\_

Carbaryl 2 mg, cipermetrina 0,5 mg EDTA - Carbaryl 2 mg, cipermetrina 0,5 mg EDTA

Veículo qsq - 100g

Embalagem: Saco com 1KG

## 2 – DA ENTREGA DO OBJETO –

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada em um *período de 12 (doze) meses*, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor Contratual;

2.1.1. Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde (URA), deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito Av. Santo Dal Bosco, nº 239, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7200.

2.1.2. Empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7026.

**2.1.3. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal e possuir registro na ANVISA.**

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato e Edital.

2.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais Notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos medicamentos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

## 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos medicamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

## 4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**09.01.10.305.0008.2044.3.3.90.30.18.00.00**

**13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.30.18.00.00**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial N.º 83/2021, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item;

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

**7.1.** Serão gestores do presente contrato, o Senhor **DIEGO XAVIER THEDY**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **KARINE LOUISE SCHAFER**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos medicamentos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 83/2021 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 12931/2021.

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

**12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**12.2.** A aceitação do medicamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O medicamento recusado será considerado como não entregue.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**12.4.** Os custos de retirada e devolução do medicamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do medicamento recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

### **13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**CRISTIANO DANIEL MOREIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**KARINE LOUISE SCHAFER**  
Gestora Contratual pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ECLESAN ANA PALHÃO**  
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

**DIEGO XAVIER THEDY**  
Gestor Contratual pela Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_